



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.236/2025**

**De: 04 de Fevereiro de 2025**

*“Altera o número de vagas constante no Plano de Cargos, Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências.”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o número de vagas de cargos de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado, Professor e Nutricionista**, conforme demonstrativo de vagas criadas no Anexo I desta lei.

§ 1º. Fica alterado com a inclusão das vagas criadas a relação de Cargos, Vagas e Remuneração da Lei 467/2013 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto dos Gaúchos – MT, conforme Anexo II parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** A contratação para servidores permanentes, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 3º.** As dotações orçamentárias correrão pelas seguintes rubricas:  
07.004.12.361.0013.2320.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.  
07.004.12.365.0014.2330.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.  
07.004.12.361.0013.2321.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.  
07.004.12.365.0014.2331.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 003/2025 - Página 1 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

**PCCS – EDUCAÇÃO**  
**TABELA DE VAGAS CRIADAS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS EXISTENTES</b>	<b>VAGAS CRIADAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (A) NUTRIÇÃO ESCOLAR	13	<b>06</b>	<b>19</b>
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (B) MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	17	<b>08</b>	<b>25</b>
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (D) TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.	12	<b>04</b>	<b>16</b>
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (E) AUXILIAR DE SALA 20 HORAS	15	<b>10</b>	<b>25</b>
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE	05	<b>02</b>	<b>07</b>
PROFESSOR	60	<b>15</b>	<b>75</b>
NUTRICIONISTA	01	<b>01</b>	<b>02</b>

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

<b>PCCS – EDUCAÇÃO</b> <b>TABELA DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO</b>
--

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PSICOLOGO	01	40	R\$ 7.641,16
NUTRICIONISTA	02	40	R\$ 7.641,16
ASSISTENTE SOCIAL	01	30	R\$ 5.730,87
PROFESSOR	75	30	R\$ 3.561,44
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	10	30	R\$ 3.561,44
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE	07	30	R\$ 2.542,70
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (A) NUTRIÇÃO ESCOLAR	19	30	R\$ 2.542,70
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (B) MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	25	30	R\$ 2.542,70
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (C) VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	09	30	R\$ 2.542,70
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (D) TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.	16	40	R\$ 3.390,26
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (E) AUXILIAR DE SALA	58	30	R\$ 2.542,70
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (E) AUXILIAR DE SALA	25	20	R\$ 1.695,12
<b>TOTAL</b>	<b>248</b>		

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**